

ESTADO DO CEARÁ



GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Lei nº. 3366, de 24 de novembro de 2008

12.12.08
Excm^a M^a. Adelair Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Ementa:

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do **PREVIJUNO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte** - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2009 no valor de R\$ 8.860.000,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A Receita total do PREVIJUNO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, para o exercício financeiro de 2009 é ESTIMADA em R\$ 8.860.000,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais), e a Despesa é FIXADA em igual valor de R\$ 8.860.000,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais),

Artigo 2º. – A receita será realizada mediante a arrecadação prevista e especificada nos anexos que fazem parte integrante desta Lei, observando-se a legislação em vigor e obedecendo ao seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 910.000,00
Receitas Patronais - (Rendimento Aplicações)	R\$ 575.000,00
Receita de Contribuições - (Contribuição Servidores)	R\$ 2.860.000,00

Transferências Correntes

Transferências Correntes - (Contribuição Patronal)	R\$ 4.490.000,00
Outras Receitas	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 8.860.000,00

(Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais),

Artigo 3º. - A despesa total por Unidades Orçamentárias e por Funções, para o exercício financeiro de 2009, é FIXADA em R\$ 8.860.000,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais) e está assim distribuída:

Unidades Orçamentárias

Previjuno	R\$ 8.860.000,00
-----------	------------------

Despesa Por Funções

Previdência Social	R\$ 8.860.000,00
--------------------	------------------

ESTADO DO CEARÁ



GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Artigo 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

I – Designar Órgãos Centrais para movimentar Dotações Orçamentárias atribuídas às Unidades.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades , em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 1º. e nos Parágrafos 3º. e 4º. do Artigo 43 da Lei nº. 4.320/ 64 e do Artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº. 2740 / 2003.

III - Suplementar Dotações Orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Convênios, em conformidade com em conformidade com o previsto nos Inciso II do Parágrafo 1º. e nos Parágrafos 3º. e 4º. do Artigo 43 da Lei 4.320 / 64, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados.

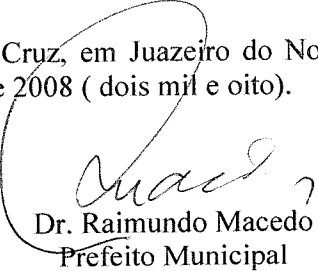
IV – Promover medidas necessárias para ajustar a Despesa ao efetivo cumprimento da Receita.

Artigo 5º. - Os créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do Exercício Financeiro de 2008 e os Extraordinários , quando reabertos na forma do Parágrafo 2º do Artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Artigo 6º. - O Chefe do Poder Executivo fará, por Decreto, o detalhamento da Despesa fixada e constante desta Lei.

Artigo 7º. , - Esta lei entrará em vigor em 1º. (primeiro) de janeiro do ano de 2009 (dois mil e Nove) e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de novembro de 2008 (dois mil e oito).


Dr. Raimundo Macedo
Prefeito Municipal